



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: [saude@tramandai.rs.gov.br](mailto:saude@tramandai.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3684.9054

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objetivo desta contratação é aquisição de câmara de conservação de imunobiológicos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A estimativa das quantidades encontra-se 1.2. do Termo de Referência.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento deu-se através de orçamentos realizados com fornecedores do ramo, devido a especificidade do objeto.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de Dispensa de Licitação para a aquisição, permitindo assim, atender à demanda da Farmácia Municipal.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados no item da solução. Segue estimativa no item 2.1 do Termo de Referência.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Neste caso, a Dispensa de Licitação se faz necessária para garantir a agilidade, a eficácia e a pronta disponibilidade do item, indispensável ao funcionamento do serviço de saúde da Farmácia, preservando a qualidade e a eficiência na prestação dos atendimentos à população.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não há necessidade de parcelamento para contratação direta.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem como objetivo adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo as especificações.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações correlatas para esta solução.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

#### **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 17 de maio de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.



---

Roger Vinícius Rosa Esteves  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 491/2024